



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 815/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015**

**Tipo de julgamento:** Menor Preço por Item

Edital de pregão, que tem por objetivo a contratação de Empresas para o fornecimento material odontológico e materiais ambulatoriais, para a Unidade Básica de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 hs** do dia **27/05/15**, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Viadutos, sita à Rua Anastácio Ribeiro, 84, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de Empresas para o fornecimento material odontológico e materiais ambulatoriais, para a Unidade Básica de Saúde, conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal n.º 006/2007, de 29 de janeiro de 2007 e alterações posteriores, bem como com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93 e alterações posteriores.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresas para o fornecimento material odontológico e materiais ambulatoriais, para a Unidade Básica de Saúde, conforme descrição contida no quadro abaixo:

Itens	Qt	Unid	Descrição
01	10	uni	anestésico tópico gel, embalagem com 12g.
02	06	uni	adesivo monocomponente fotopolimerizável, frasco com 5,6ml – validade de dois anos a partir da entrega do produto.
03	10	uni	resina flow, embalagem com 1 seringa de 1,2g mais 5 pontas aplicadoras - validade de dois anos a partir da entrega do produto.
04	04	uni	resina microhibrida, seringa com 4 gramas na cor b2.
05	04	uni	resina microhibrida, seringa com 4 gramas na cor a 3,5.
06	04	uni	resina microhibrida, seringa com 4 gramas na cor a 3.
07	04	uni	resina microhibrida, seringa com 4 gramas na cor ud
08	500	uni	cápsulas para amálgma – 1 porção.
09	100	uni	cápsulas para amálgma – 2 porções.
10	50	uni	cápsulas para amálgma – 3 porções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

11	10	cx	anestésico articaína com epinefrina, caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada,
12	10	cx	anestésico prilocaína hci 3% + felipressina 0,03 ui, caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada,
13	06	cx	ionômero de vidro fotopolimerizável na cor a2;caixa com frasco pó de 15g e frasco líquido de 8g.
14	10	unid	brocas nº 3195,
15	10	unid	brocas nº 3195 f,
16	10	unid	brocas nº 3118 f,
17	20	unid	álcool 70%, embalagem com 1 litro
18	30	cx	luvas de procedimento tamanho p, embalagem com 100 unidades;
19	30	cx	luvas de procedimento tamanho m, embalagem com 100 unidades;
20	100	pacotes	rolete dental de algodão, pacote com 100 unidades.
21	09	uni	seringas de 2,5ml de condicionador dental 37%,
22	500	Unid.	Abaixador de língua em madeira, pacote com 50 unidades
23	20	un	Ácool 70%, embalagem de 1 litro
24	05	litros	Água oxigenada, volume 10
25	500	Unid.	Agulha 25 x 7
26	500	Unid.	Agulha 25 x 8
27	20	un	Aparelho de barbear descartável, com uma lamina
28	50	un	Atadura de crepon 12cm
29	50	un	Atadura de crepon 20cm
30	50	un	Atadura de crepon 8cm
31	50	caixas	caixa de luvas de procedimento de látex (talcada) – tamanho M - caixas com 100 unidade
32	50	Pct	Compressa de gaze não estéril, 100% algodão, 8 dobras, 7,5cm x 7,5cm, 9 fios.
33	600	un	Escova cervical
34	5	Rl	Esparadrapo impermeável de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco a base de borracha natural e resina, 10cmx4,5m
35	5	rl	Esparadrapo impermeável, tamanho 10cm x 4,5m
36	600	un	Especulo vaginal descartável, tamanho médio, lubrificado.
37	500	un	Especulo vaginal, descartável, tamanho grande, lubrificado;
38	02	un	Faixa elástica extra- forte, 1m cada
39	02	un	Faixa elástica extra-forte, 1m cada
40	02	un	Faixa elástica forte, 1m cada
41	02	un	Faixa elástica forte, 1m cada
42	02	un	Faixa elástica médio- forte, 1m cada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

43	02	un	Faixa elástica médio-forte, 1m cada
44	10	un	Fita adesiva cirúrgica hipoalergênica microporosa 25mm x 10m
45	200	Unid.	Fita adesiva hipoalergênica microporosa 25mm x 10m
46	03	un	Fixador citológico com 100ml
47	2	Cx	Haste flexível de algodão, cx c/75 unidades
48	10	Cx	Luva de látex p/procedimentos, não estéril, ambidestro, hipoalergênica, tamanho P, cx c/100
49	20	Unid.	Pilha média tamanho C, alcalina
50	48	Unid	Pilha pequena tamanho AA, alcalina
51	05	Litros	Povidine (PVPI), embalagem com 1 litro
52	200	Unid.	Seringa descartável 5 ml com agulha 25x0,7mm
53	100	Unid.	Seringa descartável 10 ml com agulha 25x0,7mm
54	200	un	Seringas 3 ml com agulha 0,55 x 20
55	03	Litros	Vaselina líquida
56	05	Kg.	Gel para meios de contato, ultrassom, embalagem "Bag".

**Nos entrega do matérias Odontológicos os mesmos deverão possuir um prazo mínimo de validade correspondente a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega;**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VIADUTOS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2015  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE VIADUTOS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2015  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de **certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU por meio de declaração firmada por contador.**

**3.1.1 A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**PREGÃO AO PREGOEIRO, FORA DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.**

**3.1.2** O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 3.1** deste Edital.

**3.1.3** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida no **item 3.1** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

**4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n<sup>os</sup> 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** Deverá constar na proposta da licitante, a marca/laboratório do item cotado;

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**7.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **8.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica.**

a) Declaração da Empresa licitante de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

c) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

e) Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) no caso de sociedade civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **8.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal**

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS ;

i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

j) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

k) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

l) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **8.3 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

**8.4 Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista**

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei nº 12.440/2011, regulamentada pela Resolução 1470/2011.

**8.5- Documentação Técnica**

o) Alvará de licença emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal) para comercializar e vender os produtos objeto da presente licitação (quando for o caso);

**8.5.1** – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras “b” e “c” deste item, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

**8.5.2** – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras “b” e “c” deste item, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

**OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.**

**9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para entregar o objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3** Os produtos licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. As despesas de frete correrão por conta da(s) Licitante(s) Vencedora(s).

## **12 - DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** Os produtos serão recebidos junto a Unidade Básica de Saúde, ou seja, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ângelo Alegretti, nº 144, neste Município, em horário de expediente da Secretaria.

**12.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3.** Os produtos que serão entregues deverão estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**12.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**12.5. Nos entrega do matérias Odontológicos os mesmos deverão possuir um prazo mínimo de validade correspondente a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega;**

## **13 - DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado nas seguintes condições: **EM ATÉ 10 DIAS, APÓS A ENTREGA DOS ITENS LICITADOS.** Coincidindo a data do pagamento em final de semana ou feriado este será realizado no primeiro dia útil subsequente.

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**14.1.** Para o cumprimento do previsto no presente pregão, serão utilizados recursos classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido da Despesa	Órgão/Unidade Orçamentária	Categoria Econômica	Descrição da Categoria Econômica
2086	0902	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
2501	0902	339030100000	MATERIAL ODONTOLÓGICO

**15 - DAS PENALIDADES:**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Viadutos/RS, a Secretaria de Administração, sito na Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, ou pelo telefone/fax 0\*\*54 3395-1815 / 3395-1813, no horário compreendido entre as 8:00 a 11:30 e 13:30 a 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8.** O Município reserva-se o direito de adquirir os produtos tendo como base o valor disponível, ficando o(s) licitante(s) obrigado(s) a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do permitido legalmente até atingir o valor.

**16.9.** No caso de recusa do produto em função de reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substituição de produto recusado na primeira entrega; entregas efetuadas após a data estipulada sem motivo justificado; produto fora das especificações sujeitará os licitantes à multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada;

**16.10** Deverá constar na proposta da licitante, a marca/laboratório do item cotado;

**16.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.12.** Em havendo qualquer restrição judicial ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ainda que fixada administrativamente, de qualquer Empresa participante deste processo licitatório, é facultado a Administração Municipal, adotar todas as medidas possíveis no intuito de coibir a sua participação.

**16.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

VIADUTOS/RS, 13 de Abril de 2015.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

À Prefeitura Municipal de Viadutos

Acusamos o recebimento do Edital de Pregão Presencial nº 14/2015, com abertura dos envelopes em **27/05/15 às 09:00horas.**

Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2015.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**ANEXO I- Minuta de contrato**

*Termo de Contrato n°xxx/2015*

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO  
DE MEDICAMENTOS, QUE FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A  
EMPRESA .....

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob n° 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Jovelino José Baldissera**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 9012613148, inscrito no CPF sob n° 037866330-53, residente e domiciliado a Rua Dondoni n° I, nesta cidade de Viadutos/RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial n° 14/2015 Processo n° 815/2015, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação de Empresas para o fornecimento material odontológico e materiais ambulatoriais, para a Unidade Básica de Saúde /RS.

1.2 O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, referente aos itens constantes no quadro abaixo, conforme segue:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit	Valor Total

2.2 A CONTRATADA emitirá, sempre que houver fornecimento de medicamentos, a nota fiscal referente à quantidade fornecida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

3.1 Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos produtos, os preços não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 Os produtos, objeto desta licitação, **serão pagos em até 10 (dez) dias após a entrega total dos produtos.**

4.2 Os produtos serão recebidos junto a Unidade Básica de Saúde, ou seja, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ângelo Alegretti, nº 144, neste Município, em horário de expediente da Secretaria, sem quaisquer custos com transporte ou fretes, encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciários.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA**

5.1 A entrega do objeto licitado deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após emissão da ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto adquirido conforme estabelecido na licitação e no termo de contrato.

5.2 O referido objeto deverá estar de acordo com o Edital, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a efetiva entrega dos medicamentos licitados, em sua totalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**9.1 DOS DIREITOS**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**9.2 DAS OBRIGAÇÕES**

9.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA às condições necessárias a regular execução do contrato.

9.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

- a) entregar os medicamentos e demais materiais de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

10.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante o período do contrato, todas as condições de habilitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 Compete ao CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de que ele se efetive, nos seguintes casos:

- a) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- b) falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- c) rescisão, em conformidade com o artigo 78 e parágrafos da Lei nº8.666/93;
- d) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- e) descumprimento pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido da Despesa	Órgão/Unidade Orçamentária	Categoria Econômica	Descrição da Categoria Econômica
2086	0902	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
2501	0902	339030100000	MATERIAL ODONTOLÓGICO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Gaurama/RS.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato, conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor.

Viadutos/RS,      de      de 2015.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1.  
CPF

2.  
CPF